



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 09/09/13

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 188, DE 2013 (Autor: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo/PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 09/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente no período de 21 a 28 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada anualmente no período do dia 21 a 27 de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consistirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática da pessoa com deficiência, inclusão social, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer e divulgação de avanços técnico-científicos e médicos.

Art. 3º A efetivação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo, em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil, ouvido o Fórum Municipal em Defesa das Pessoas com Deficiência e a Assessoria de Políticas Públicas e de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência – APPIS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o intuito de instituir a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, constituindo um importante momento para a reflexão acerca da efetivação dos direitos das pessoas com deficiência de nosso Município.

O período de 21 a 28 de setembro foi definido tendo em vista a comemoração, no dia 21 de setembro, do Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pelo movimento social num Encontro Nacional, em 1982, com todas as entidades nacionais.

Este dia foi escolhido, em âmbito nacional, devido à proximidade com a primavera e o dia da árvore, numa representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições.

A data é lembrada todos os anos, desde então, em todos os estados, e serve de momento para refletir e buscar novos caminhos, além de divulgar as lutas pela inclusão social desse segmento.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Destaca-se que, segundo dados do Censo Demográfico 2010, do IBGE, cerca de 45,6 milhões de pessoas declararam ter ao menos um tipo de deficiência, o que corresponde a 23,9% da população brasileira.

Diversos foram os avanços que o movimento de pessoas com deficiência já alcançou, fruto de muitas lutas e enfrentamentos. No entanto, há muito ainda a ser feito para que os mecanismos legais alcancem efetividade, trazendo igualdade para todos.

A Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, ratificada no Brasil pelo Decreto nº 6.949/2009, primeiro tratado de direitos humanos internalizado no ordenamento jurídico brasileiro com *status* de norma constitucional, e, portanto, com força vinculante, determina as medidas necessárias a serem tomadas pelos Estados Partes a fim de assegurar a acessibilidade às pessoas com deficiência para que possam viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida.

Contudo, a despeito de ser uma norma cogente e de eficácia plena, que ao lado dos princípios constitucionais e da legislação infraconstitucional, impõem ao Poder Público a obrigatoriedade da elaboração de políticas e ações que promovam a remoção de barreiras arquitetônicas e atitudinais para promover a inclusão social da pessoa com deficiência, a acessibilidade para todos é ainda uma utopia.

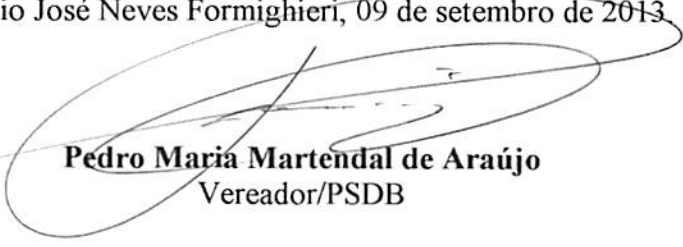
Há que se destacar que a representatividade do segmento, em Cascavel, se dá por meio do Fórum Municipal em Defesa da pessoa com Deficiência, que congrega todas as entidades de e para pessoas com deficiência, programas e serviços e é fruto de um processo de discussão e mobilização coletiva.

Além disso, a Assessoria de Políticas Públicas e de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência - APPIS, criada pela Lei nº 3.269/2001, é um órgão que emergiu no bojo das discussões e lutas do Fórum, cujo objetivo principal é o de subsidiar a Administração Pública Municipal na elaboração de políticas e serviços para atender às necessidades das pessoas com deficiência.

Entendemos, dessa forma, que a participação do Fórum Municipal em Defesa da Pessoa com Deficiência e da APPIS, ao lado dos demais órgãos competentes dos três poderes, do Ministério Público e da Sociedade Civil, é imprescindível, ante o conteúdo axiológico que traz o lema "**Nada sobre nós sem nós**", definido em 2004, por ocasião das celebrações do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, que conclama a sociedade a promover a participação desse grupo na elaboração das políticas públicas.

Diante de todas as argumentações apresentadas, este Vereador espera contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio José Neves Formighieri, 09 de setembro de 2013


Pedro Maria Martendal de Araújo
Vereador/PSDB